## **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2015

	ID	E۱	ITI	IFI	CA	ÇÃO	DO	SER	VIÇO	/	<b>ENT</b>	'IDA	<b>IDE</b>
--	----	----	-----	-----	----	-----	----	-----	------	---	------------	------	------------

Código SIOE:	111300000	
Ministério:	do Planeamento e Infra	estruturas
Serviço / Entidade:	Autoridade Nacional da	Aviação Civil
Serviço / Entidade:	Autoridade Nacional da	AVIAÇÃO CIVII

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2015	134
Em 31 de Dezembro de 2015	135

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Criterio"

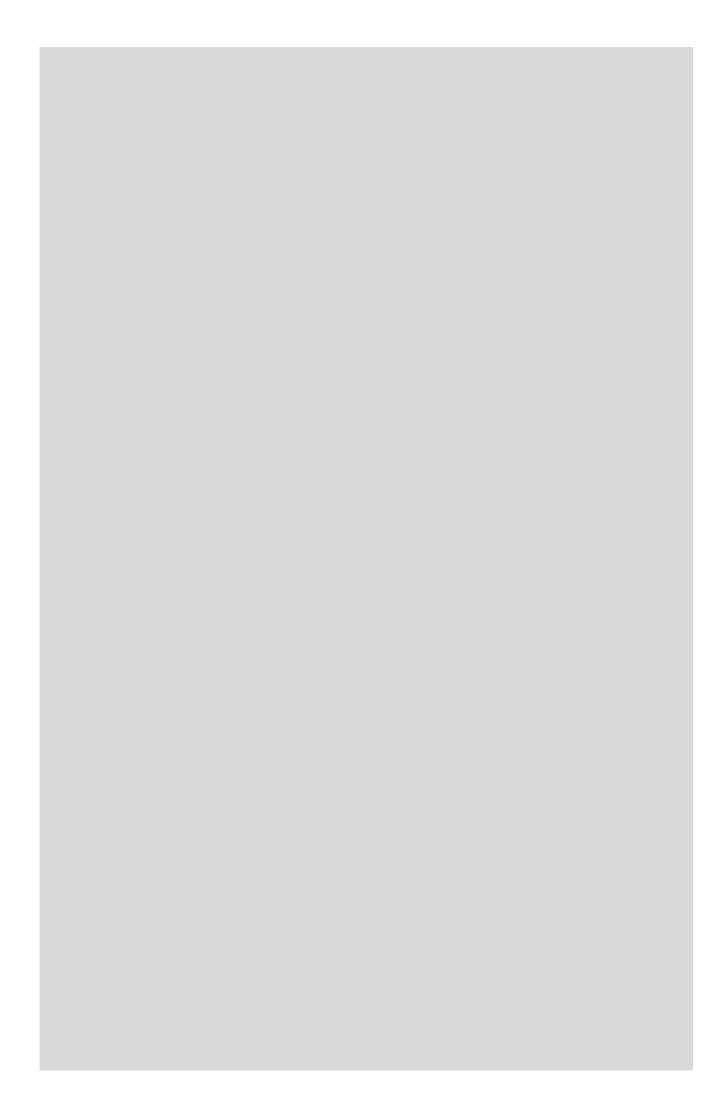
Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Magda Pinho
Susana Cruz

Tel: 218 423511

E-mail: rh@anac.pt

Data





Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2015:  Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2015 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

## **BALANCO SOCIAL 2015**

## **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

## **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANCA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

## **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

## **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	o / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por terminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçó tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funço termo reso	es Públicas a lutivo certo	CT em Funç termo reso	des Públicas a lutivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no ambito Trabalho indeter	do Código do por tempo minado	CT no ambito Trabalho a to inc	o do Código do ermo (certo ou xerto)	Comissão de âmbito do Trab	Serviço no Código do alho	TO	'AL	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																						- 1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																					- 1	- 1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					1	2	- 1	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	3					2	5	6	8	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior									41	41													41	41	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, ressoal administrativo									5	26													5	26	
kssistente operacional, operário, auxiliar									2														2	0	
lprendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
Agistrado																							0	0	
Niplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente le residencia																							0	0	
te residencia Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0		
Aocente Ensino Universitário																									
Docente Emino Superior Politécnico																							0		
																								-	
iduc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0		
Midico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
léc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
lécnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributaria																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
ressoul Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Quarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Quarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Quarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Quarda Prisional																							0		
lutro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
																								0	
tombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	1

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	40	6	46

NOTAS:
Os lotals de quadros 1, 2, 3, 4, 12, 12 e 17 devem ser liquials, por grupolcargolcarreira e por género.
3 (considerar compas atransplos pois Estatuto de Pessual Dirigente (Lei nº 272004, de 15 de javeiro e \$17,0005, de 30 e Appato e republicado pois Lei nº 47/2011, de 22 de Dezembro).
3) Intesto des carreiras militares des triber amos des Força Armadis (Exercito, Martinia e Força Armad).
6 Rejutar curbo prosado de supraren, alocardismos hace carreira ou grupos anteriores, incluindo so trabalhadores perturcentes ase curpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
6 Mais considerar en trabalhadores assenties Na mais de 6 moses.

Quadro 2: Contagem dos t		e 20 anos		1-24		i-29	- 20	-34	- 20	-39		-44		-49		-54		5-59		-64		5-69	major ou to	ual a 70 anos	TOTAL
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		F F		F	M		M		M	-37 F	M 40	-44 F		-47 F	M	-54 F	M	F	M	-04 F	M	F	M M	F F	M F
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																									0
igente superior de 1º grau a)											1														1
igente superior de 2º grau a)								1											1						1
igente intermédio de 1º grau a)												1		1	1										1
igente intermédio de 2º grau a)									1	1	3	5		1	1	1									6
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0
cnico Superior							6		5	Я	10	14	4	4	8	я		1	2	4	,				41
istente técnico, técnico de nivel intermédio, soal administrativo							_	-	2	4	1					1		5	_	5					5
soal administrativo Istente operacional, operário, auxiliar										*				,											9
											2														2
rendizes e praticantes																									0
ormático																									0
istrado																									0
lomata																									0
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																									0
soal de Inspecção																									0
soal de Investigação Científica																									0
ente Ensino Universitário																									0
ente Ensino Superior Politécnico																									0
c.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
ico																									0
rmeiro																									0
Diagnóstico e Terapêutica																									0
ico Superior de Saúde																									9
																									-
oal de Administração Tributária																									0
oal Aduaneiro																									0
ervador e Notário																									0
ial dos Registos e do Notariado																									0
ial de Justiça																									0
cas Armadas - Oficial b)																									0
cas Armadas - Sargento b)																									0
ças Armadas - Praça b)																									0
cia Judiciária																									0
cia de Segurança Pública - Oficial																									0
cia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0
ila de Segurança Pública - Agente																									0
da Nacional Republicana - Oficial																									0
rda Nacional Republicana - Sargento																									
																									-
da Nacional Republicana - Guarda																									0
iço Estrangeiros Fronteiras																									0
da Prisional																									0
o Pessoal de Segurança c)																									0
beiro																									0
cia Municipal																									0
Total	0	C	0	0	0	C	6	3	8	13	17	26	4	10	11	10		6	3	9	1		1 0	0	57
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20	1-24	25	i-29	30	-34	35	-39	40	-44	45	-49	50	-54	5	5-59	60	-64	65	5-69	maior ou ig	ual a 70 anos	TOTAL
	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	M F
Tarefa Avença																			6		11				0
																									40

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Esecrito, Marinha e Forças Aéreas):
c) Registra cultor resposad de segurança do considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Defesa):

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro até 5 anos 5 - 9 10 - 14 15 - 19 20 - 24 25 - 29 30 - 34 TOTAL M F M F M F M F M F M F M F M F M F irigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2° grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) firigente intermédio de 3º grau e seguintes a) écnico Superior prendizes e praticantes nformático lanistrado iplomata essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência essoal de Inspecção ocente Ensino Superior Politécnico duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário nfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária essoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Suarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional lutro Pessoal de Segurança c) ombeiro olícia Municipal

#### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considorado nas carrieira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos																						a vermelho - juais aos do (	Juadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Cacon	4 anos de iridade		scolaridade		escolaridade		equivalente		.º ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato		ilatura	Mest	trado		ramento	то	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	м	F	
executivos  Dirigente superior de 1° grau a)															1						1	0	
Dirigente superior de 2° grau a)																						1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																		'				-	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																8					6	8	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior							1	1			1		1	1	35	38	3	2			41	41	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo							3	3 2			5 2	16				2					5	26	
Assistente operacional, operario, auxiliar			1				1	1													2	0	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
Informático																					0	0	
Magistrado																					0	0	
Diplomata																					0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																					0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0		
Conservador e Notário																					0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	
Policia Judiciária																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
Guarda Prisional																					0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Bombeiro																					0	0	
Policia Municipal																					0	0	
Total	0	0	1	0		0 0	5	5 2		0 (	3	16	1	1	44	50	3	3	0	0	57	78	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola	4 anos de iridade	4 anos de e	scolaridade	6 anos de	escolaridade		equivalente		.º ano	12.º ano ou	ı equivalente	Bach	arelato	Licens		Mest	trado	Doutor	ramento	то		Total
	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	
Tarefa																					0	0	

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
  a) Comiderar os cargos atrangidos pole Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  b) Distos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):
  c) Registra corre pessoal de segarrança nalo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SSS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E		CP M			países		TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	M 0	F O	
executivos									
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	(
Técnico Superior							0	0	(
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	(
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	(
Aprendizes e praticantes							0	0	(
Informático							0	0	(
Magistrado							0	0	(
Diplomata							0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção							0	0	
Pessoal de Investigação Científica							0		
Docente Ensino Universitário							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	
Médico							0	0	
Enfermeiro							0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapēutica							0	0	(
Técnico Superior de Saúde							0	0	C
Chefia Tributária							0	0	(
Pessoal de Administração Tributária							0	0	(
Pessoal Aduaneiro							0	0	(
Conservador e Notário							0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	
Oficial de Justiça							0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	
Forças Armadas - Praça b)							0		
Polícia Judiciária							0		(
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0		(
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	C
Guarda Prisional							0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	(
Bombeiro							0	0	(
Policia Municipal							0		
Total	0	0	0	0	0	0	0		(
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E		СР	W.D.	Outro	países	TO	TAL	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	países	TO	TAL	Total
trabalhador	M	F	М	F	M	F	M	F	TOTAL
Tarefa							0	0	0
Avença					1		1	0	1
Total	0	0	0	0	1	0	1	0	1

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, c
- b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t																										
Grupo/cargo/carreira	menor qu	ue 20 anos F	20 M	- 24	25 M	- 29	30 ·		35 ·	39	40 M		45 M	49	50 M	- 54 E	55 M	- 59	60 ·	· 64	65 - M	69	maior ou igu M	al a 70 anos	TOTAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			-						-						-						-				0	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0 (
Dirigente superior de 2° grau a)																										
																									9	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0 0
Técnico Superior													1			1	2								3	1 4
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																									0	0 0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									0	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 (
Docente Ensino Oniversitatio  Docente Ensino Superior Politécnico																										
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									9	
																									0	0 0
Medico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0 0
Policia Judiciária																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 (
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0 (
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
																										0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombeiro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3	1 4
Prestações de Serviços		le 20 anos		- 24	25	- 29	30 -	34	35	39	40	- 44	45	49	50	- 54	55	- 59	60 -	- 64	65 -	69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL	Total
Tarefa	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	М	F	M F	
Tareta Avença																										
Avença Total		) 0	)	0			0			1	0	0		0	1	0	0	0		0	0	0		0	1	1 2
- Juli				1			U	U	U			- 0	U	U		U			U	U	U	U	U	U		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos atrangidos pelo Estatuto do Pessoal Brigente (Leis nº 2/004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Adrea);

C) Registra corto pessoal de segarnar, aná considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. SE (Serviço de Informações Gesparança) e SED

Geniço de Informações Estrategicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod		ito concursal		ência	Mobil	lidade	Regresso de vencimento e experi	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	CE	AGP*	Outras	situações	то	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	M	F	M	F	M	F	experi	mental F	м	F	м	F	м		M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	-	-	m	-	M.	-	M	-	- M	-	- M	-	- M	F	- 0	- 0	0
Dirigente superior de 1° grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2° grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															C	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															C	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															C	0	0
Técnico Superior	1	1				3								1	1	5	6
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo													1		1	0	1
Assistente operacional, operario, auxiliar															C	0	0
Aprendizes e praticantes															C	0	0
Informático															C	0	0
Magistrado															C	0	0
Diplomata															C	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															c	0	0
Pessoal de Inspecção															c	0	0
Pessoal de Investigação Científica															C	0	0
Docente Ensino Universitário															C	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															C	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															C	0	0
Médico															C	0	0
Enfermeiro															C	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica															C	0	0
Técnico Superior de Saúde															c	0	0
Chefia Tributária															c	0	0
Pessoal de Administração Tributária															C	0	0
Pessoal Aduaneiro															c	0	0
Conservador e Notário															c	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															C	0	0
Oficial de Justiça															C	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															C	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															c	0	0
Forças Armadas - Praça b)															C	0	0
Policia Judiciária															C	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															C	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															c	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															C	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															c	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															c	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															C	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															c	0	0
Guarda Prisional															C	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															c	0	0
Bombeiro															c	0	0
Policia Municipal															C	0	0
Total	1	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	1	4	5	9
Prestações de Serviços				1													

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença	18	1	19
Total	18	- 1	19

- Notas:

  Considerar o Itotal de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

  \*\*Curso de Etudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgâno autórujulos considere, ainda, os formandos do CEAGPA:

  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difregente (Lesi nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difregente (Lesi nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

  b) Postos dos carcerias militares dos trazos das Forças Arresia des (Exectivo, Marinha e Força Adresia);

  c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores perferecentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e Ordança de Informações de Segurança (e SEGO (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Seguranç

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)		orte	Reforma/ //	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período es	em sucesso do sperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicação disciplinar	o de pena r expulsiva	Mobi	lidade	Ced	éncia	Comissão	de serviço		situações	то	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																					1		1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																					1		1	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	,
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior									1		2								1		1	2	5	2	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1							1	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																									
																								-	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								_	
																							0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
Polícia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	3	3	8	3	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

O Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte	Caducidae			Aposentação	Limite d			m sucesso do perimental	Revoj (cessação aco	gação por mútuo		(por trabalhador)	Deno (por inic trabal	úncia :lativa do hador)	Despedim inadaj	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção do traba	por posto de ilho	Mobil	lidade	Cede	ēncia	Outras si	ituações	TOTAL	Total
	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0 (	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0 0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0 (	0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0 (	0 0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0 (	0 0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0 0	0 0
Técnico Superior																													0 (	0 0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0 (	0 0
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0 (	0 0
Aprendizes e praticantes																													0 0	0 0
Informático																													0 (	0 0
Magistrado																													0 (	0 (
Diplomata																													0 (	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0 (	0 (
Pessoal de Inspecção																													0 0	0 (
Pessoal de Investigação Científica																													0 (	0
Docente Ensino Universitário																													0 0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0 (	0 0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0 (	0 (
Médico																													0 (	0 (
Enfermeiro																													0 0	0 (
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																													0 0	0 (
Técnico Superior de Saúde																													0 (	0 (
Chefia Tributária																													0 (	0 (
Pessoal de Administração Tributária																													0 (	0 (
Pessoal Aduaneiro																													0 (	0 (
Conservador e Notário																													0 (	0 (
Oficial dos Registos e do Notariado																													0 (	0 (
Oficial de Justiça																													0 (	0 (
Forças Armadas - Oficial b)																													0 (	0 (
Forças Armadas - Sargento b)																													0 (	0 (
Forças Armadas - Praça b)																													0 (	0 (
Polícia Judiciária																													0 0	0 (
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0 0	0 (
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0 0	0 (
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0 0	0 (
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0 (	0 (
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0 (	0 (
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0 (	0 (
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0 (	0 (
Guarda Prisional																													0 (	0 (
Outro Pessoal de Segurança c)																													0 0	0 (
Bombeiro	L																												0	

Polícia Municipal																													0	0	0
Total	C	(	(	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

#### NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Marchael	grupo/cargo/carreira, seg	jundo a dinct	iluade de leci	rutamento			
Marchael	Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento						Total
Any programs property for 1° gray 20   1	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
sergente intermediate de 1° gras 2)  de risperte intermediate de 1° gras 2 de 10 de	Dirigente superior de 1º grau a)						0
Part	Dirigente superior de 2° grau a)						0
Accessor Apparent  Control Reporter  Control Rep	Dirigente intermédio de 1º grau a)	6					6
described Superiors  12  13  14  15  16  16  17  17  18  18  18  18  18  18  18  18	Dirigente intermédio de 2º grau a)	3					3
patients for particular departicular, special information and administration of particular special administrations of patients special administration of patients special administrati	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
record allowing registron, available of provided in pr	Técnico Superior	42					42
production of preficacion of prefica	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	12					12
Alegistration  Alegis	Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Application of the control of the co	Aprendizes e praticantes						0
priparata  created and provings fasternes do MME - availaterals  created and provings fasternes do MME - availaterals  created and investigação Centrifica  created and Administração Trabutaria  created and Administração Trabutaria  created and Administração Trabutaria  created de Administração Trabutaria  created de Administração Trabutaria  created and Administração Trabutaria  created and Administração Trabutaria  created and Administração Trabutaria  created Administração Trabutaria  c	Informático						0
consort des Services Externos do MIEL - assistantes residences consort des Services Externos do MIEL - assistantes consort des Impreços	Magistrado						0
vessel de inserpecte  vessel de inserpecte  vessel de inserpecte  vessel funite orientatique de Certifica  vessel de insertigação Certifica  v	Diplomata						0
sessal de Improcição  vessal de Improcição  vessal de Introductiva Circums  vessal de Introductiva Circums  vessal de Introductiva Circums  vessal de Introductiva Circums  vessal de Circums  vessal de Circums  vessal de Administração  vessal Administ	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
scente Ensino Universitario scente Ensino Superior Politiconico due Inflancia e Doc. do Ens. Bisico e Secundario due Inflancia e Doc. do Ens. Bisico e Secundario dedico de Chapadristico e Toraphutica de Catolo Superior de Saside de Administração Tributaria de Catolo Registro e do Retariado de Catolo Registro e do Retariado de Catolo Registro e do Retariado de Catolo Registro e Retario de Catolo Registro e do Retariado de Catolo Registro e Retario de Catolo Registro e Decidio de Policia Delicia - Oficial B) de Catolo Registro e Delicia - Oficial So de Catolo Registro e Delicia - Oficial So de Catolo Registro e Delicia - Agente de Catolo Registro e Oficial Registro e Catolo de Catolo Registro e Oficial Registro e Catolo de Catolo Registro e Catolo de Catolo Registro e Catolo de Catolo de Catolo de Segurança Pública - Catolo de Policia de Segurança Pública - Catolo de Policia de Catolo de Catolo de Segurança Pública - Catolo de Policia de Catolo de Catolo de Segurança e Catolo de Seguran	Pessoal de Inspecção						0
secrete Entino Superior Politicanio date. Inflancia e Doc. do Ens. Básico o Secundario date. Inflancia e Doc. do Ens. Básico o Secundario de Collegentation of Collegentation	Pessoal de Investigação Científica						0
duc Inflancia e Doc. do Era. Básico o Socundario  de Colugnostico o Teraplutica  de Segurança Publica - Oficial  de Colugnostico o Teraplutica  de Segurança Publica - Oficial  de Colugnostico o Teraplutica  de Colugnostico o Teraplutica  de Segurança Publica - Oficial  de Colugnostico o Teraplutica  de Segurança Publica - Oficial  de Colugnostico o Teraplutica  de Colug	Docente Ensino Universitário						0
Medica  Acc. Diagnostico e Teraphutica  Acc. Diagnostico e Teraphutica  Acc. Diagnostico e Teraphutica  Acc. Diagnostico e Teraphutica  Acc. Diagnostico e Sasido  Acc. Diagnostico e Rotario  Acc. Diagnostico e	Docente Ensino Superior Politécnico						0
Acc. Diagnostico e Teraphytica  Acc. Diagnostico e Teraphytica  Acc. Diagnostico e Teraphytica  Acc. Diagnostico e Susido  Acc. Diagnostico e Acc. Diagnostico  Acc. Diagno	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
dec. Diagnostico e Teraphutica de Cobigonostico e Teraphutica de Conico Superior de Saúde de Administração Tributaria dessoal Admini	Médico						0
icentico Superior de Saude  Incita Tributária  Incita Comerciador e Notario  Incita dos Registos e do Notariado  Incita dos Armadas - Oficial b)  Incita dos Armadas - Argento b)  Incita dos Armadas - Paraga b)  Incita dos Segurança Publica - Oficial  Incita dos Segurança Publica - Agento  Incita das Alacional Republicana - Catarda  Incita Nacional Republicana - Sargento  Incita de Nacional Republicana - Guarda  Incita Publicana - Catarda  Incita Publ	Enfermeiro						0
icentico Superior de Saude  Incita Tributária  Incita Comerciador e Notario  Incita dos Registos e do Notariado  Incita dos Armadas - Oficial b)  Incita dos Armadas - Argento b)  Incita dos Armadas - Paraga b)  Incita dos Segurança Publica - Oficial  Incita dos Segurança Publica - Agento  Incita das Alacional Republicana - Catarda  Incita Nacional Republicana - Sargento  Incita de Nacional Republicana - Guarda  Incita Publicana - Catarda  Incita Publ	Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
ressoal de Administração Tributária  ressoal Administração Atministração de Respistoa	Técnico Superior de Saúde						0
resola Aduaneiro  conservador e Notario  cons	Chefia Tributária						0
orical dos Registos e do Notariado  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial dos Registos e do Notariado  Oricas Armadas - Oficial b)  Oricas Armadas - Oficial b)  Oricas Armadas - Praça b)  Olicia Judiciaria  Olicia Judiciaria  Olicia do Segurança Pública - Oficial  Olicia do Segurança Pública - Segurança Pública - Oficial  Olicia do Segurança Pública - Oficial  Olicia do Segurança Pública - Segurança Oficial  Olicia Municipal  Olicia Municipal	Pessoal de Administração Tributária						0
Afficial do Justiça  Orças Armadas - Oficial b)  Orças Armadas - Oficial b)  Orças Armadas - Praça b)  Orças Armadas - Pra	Pessoal Aduaneiro						0
orças Armadas - Oficial b)  orças Armadas - Oficial b)  orças Armadas - Praça b)  orças Armadas	Conservador e Notário						0
orças Armadas - Oficial b)  orças Armadas - Sargento b)  orças Armadas - Praça b)  orças Armadas	Oficial dos Registos e do Notariado						0
orças Armadas - Sargento b)  orças Armadas - Praça b)  orgas - Praça b)	Oficial de Justiça						0
orças Armadas - Praça b)  colicia Judiciária  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Sargento  colicia Municipal  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Públic	Forças Armadas - Oficial b)						0
orças Armadas - Praça b)  colicia Judiciária  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Sargento  colicia Municipal  colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Públic	Forças Armadas - Sargento b)						0
olicia de Segurança Pública - Oficial  olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  olicia de Segurança Pública - Agente  olicia Macional Republicana - Oficial  olicia Macional Republicana - Sargento  olicia Macional Republicana - Guarda  orviço Estrangeiros Fronteiras  olicia Municipal  olicia Municipal	Forças Armadas - Praça b)						0
colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia Municipal  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia Municipal  colicia Mu	Polícia Judiciária						0
colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Agente  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia Municipal  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia de Segurança Pública - Oficial  colicia Municipal  colicia Mu	Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
isuarda Nacional Republicana - Oficial  isuarda Nacional Republicana - Sargento  isuarda Nacional Republicana - Guarda  isuarda Prisional  isu	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
suarda Nacional Republicana - Sargento  suarda Nacional Republicana - Guarda  cruiço Estrangeiros Fronteiras  disuarda Prisional  cuarda P	Polícia de Segurança Pública - Agente						0
suarda Nacional Republicana - Sargento  suarda Nacional Republicana - Guarda  cruiço Estrangeiros Fronteiras  disuarda Prisional  cuarda P	Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
cuarda Nacional Republicana - Guarda  cerviço Estrangeiros Fronteiras  cuarda Prisional  cutro Pessoal de Segurança c)  combeiro  colicia Municipal	Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
erviço Estrangeiros Fronteiras (Contractiva Contractiva Contractiv	Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Suarda Prisional Control Pessoal de Segurança co Combeiro Colicia Municipal Colicia Colici	Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
outro Pessoal de Segurança c)  combeiro  colicia Municipal  colicia Municipal  colicia Municipal  colicia Municipal	Guarda Prisional						0
ombeiro CO	Outro Pessoal de Segurança c)						0
olicia Municipal C	Bombeiro						0
	Polícia Municipal						0
		64	0	0	0	0	64

#### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	aoções ão revistas e absistentes)	Alteração ol posicios remuner	brigatória do namento atório (1)	posicion remuneratón	namento rio por opção	Procedimen	ito concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
ripo de modança	M	F	М	F	gestion M	nária (2) F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior										3	0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	3
NOTAS:													

- (1) e (2) Artigos 156°, 157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

- (g) Xrigo ver da Li FP, agrovada em anexo a Lei m' 35/2014, de 20 de junno 3 (considerar o cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoa Difiginate (Lei nº 72/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):
  c) Registra outro pessoa de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Startadiçois de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - estão iguais aos do C	
TOTAL	

31 de dezembro	Rin	ido	Flex	rivel	Desf	asado	Iornada	contínua	Trabalho	nor turnos	Especi	fico (°)	Isencán r	de horário	TOI	'Al	
Grupo/cargo/carreira	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	8	6	8	14
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			41	39				2							41	41	82
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			5	25				1							5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar											2				2	0	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	
Total	0	0	46	64	0	0	0	3	0	0	2	0	9	11	57	78	135

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
() Artigo 110° da LTFP, aprovada em amexa à Lei n° 35/2014, de 20 de jumbo
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos des carreiras militares dos tes ramos das Forcas Armásas (Exercitos, Marinha e Forca Aérea):

b) restor, sac currents minutare too tres rams our responsable segurance, and consideration of Registra currents and separate segurance, and consideration on scarreira our grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações tratégicas de Defesa);

[3] Gonzálezar a metal jurandas (de 48/2075, de 706)

Quadro 13: Contagem dos	trabal	hadores	por gr	upo/car	go/carr	eira, se	gundo o	período	normal	de trat	alho (P	NT) e g	énero,	em 31 d	le deze	mbro			SE Células estão ig	uais aos do	- Totais não Quadro1
												PNT infer	rior ao pratic	ado a tempo	completo				TO	AL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)			Total
							células abe indicar nº ho	ertas para ras/semana				células ab	ertas para in	dicar nº hor	as/semana				М	F	
	35 M	horas F	40 I	horas F	42 M	horas F	M	F	20h	oras F	м	F	ш	F	м	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	C	
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	C	
Dirigente superior de 2º grau a)			1	1															1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	2															1	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			6	8															6	8	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	o	
Técnico Superior		2	40	39					1										41	41	8
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1	5	25															5	26	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			2																2	c	
Aprendizes e praticantes																			0	C	
Informático																			0	O	
Magistrado																			0	C	
Diplomata																			0	C	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	C	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	C	,
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																			0	C	,
Técnico Superior de Saúde																			0	C	,
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	C	
Oficial de Justiça																			0	C	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	C	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	C	
Forças Armadas - Praça b)																			0	C	
Policia Judiciária																			0	C	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	O	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	o	,
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	C	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	,
Dutro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0		
							i e		1				1				1			-	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:

7- Trabalho a feature de reusa de la susanir denaise en in viga in rois en roj. Industrio da articulado place in con interno e entropi, poser inser funciones per la circula promo parcial, mesa promota parcial, mesa promo parcial, mesa promota parcial, mesa promota parcial promota parcial promota parcial promota parcial promota promota parcial promota parci

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho su diu		Trabalho su nocti		descanso	em dias de semanal	descanso		Trabalho em	dias feriados	то	ΓAL	TOTAL
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	М	F	М	F	obriga M	atório F	comple M	mentar F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	14:00	17:30	25:00	7:30					8:00		47:00	25:00	72:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	717:00		1:10		2:00		16:30				736:40	0:00	736:40
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
· ·													
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	
Secundário											0:00		
Médico											0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00		
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	
Bombeiro											0:00		
Polícia Municipal											0:00	0:00	
Total	731:00	17:30	26:10	7:30	2:00	0:00	16:30	0:00	8:00	0:00	783:40	25:00	808:40
NOTAS:													

#### NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessal de segurança also considerados (exercito, mallinid e ruiça netea); c) Registar outro pessal de segurança also considerados nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noo	turno normal F	Trabalho noctur	no suplementar F	TO M	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	m m	r	W	r .	0:00		0:00
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)					0:00		0:00
Dirigente superior de 2° grau a)					0:00		0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00		0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00		0:00
					0:00		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0:00
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					0:00		0:00
pessoal administrativo					0:00		0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00		0:00
Aprendizes e praticantes					0:00		0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00		0:00
Polícia Judiciária					0:00		
							0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS: Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

O Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupp/cargo/carreira/	Casa			s parentalidade	Faleciment			ença	Por acidente doença p				Trabalhado				Com perda c	de vencimento	Cumprimer	nto de pena	Gn	eve	Injusti	ficadas	Ou	tros	То	tal	
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	M	F	M	F	м	F	M	F	M M	F	М	F	М	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					2,0	5,0	2,0																			4,0	4,0	9,0	13,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1,0		25,0								2,0									2,0		2,0	28,0	30,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		15,0	39,0	546,0	2,0		476,0	491,0			13,0	91,0	6,0		4,0	16,0					2,0		2,0	8,0	5,0	38,0	549,0	1.205,0	1.754,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			10,0				81,0	733,0		92,0		19,0				9,0										10,0	91,0	863,0	954,0
Assistente operacional, operário, auxiliar							2,0																				2,0	0,0	2,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal  Total	0,0	15,0	49,0	546,0	4,0	6,0	561,0	1.249,0	0,0	92,0	13,0	110,0	6,0	0.0	4.0	27,0	0.0	0.0	0.0	0.0	2,0	0,0	2.0	8,0	7,0	52.0	0,0 648,0	0,0 2.105,0	0,0 2.753,0
	0,0	.0,0	47,0	540,0	4,0	0,0	501,0	1.247,0	0,0	72,0	10,0	,0	0,0	0,0	4,0	27,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0	0,0	-,0	52,5	040,0	2.100,0	2.700,0

NOTAS:
Considerar o total de dias completos de auséncia ou periodos de meio dia;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Identificação da greve							
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
13-03-2015	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas			108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS					
40 horas	2	24:00						
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	2	24:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	5	18	23			
1001-1250 €	13	13	26			
1251-1500 €	1	4	5			
1501-1750 €	10	17	27			
1751-2000€	3	3	6			
2001-2250 €	6	5	11			
2251-2500 €	2	2	4			
2501-2750 €	2	3	5			
2751-3000 €	4	1	5			
3001-3250 €	2		2			
3251-3500 €			0			
3501-3750 €			0			
3751-4000 €		1	1			
4001-4250 €			0			
4251-4500 €	6	8	14			
4501-4750 €			0			
4751-5000 €			0			
5001-5250 €			0			
5251-5500 €	1	3	4			
5501-5750 €			0			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €	2		2			
Total	57	78	135			

#### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
   v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	548,21 €	683,13 €	
Máxima (€)	17.360,00 €	5.465,43 €	

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3.537.471,19 €
Suplementos remuneratórios	2.452.437,36 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	1.145.730,75 €
Beneficios sociais	16.019,52 €
Outros encargos com pessoal (**)	10.696,30 €
Total	7.162.355,12 €

#### Nota:

- (\*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (\*\*) registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos. Não incluir prestadores de serviços

### **Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	3.856,37 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	253,52 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	1.844.632,94 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1.984,67 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	105.602,44 €
Representação	139.749,17 €
Secretariado	1.360,32 €
Outros suplementos remuneratórios	354.997,93 €
Total	2.452.437,36 €

#### Nota

 $(\mbox{\ensuremath{^{'}}}\xspace)$  - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	6.002,31 €
Abono de família	2.094,57 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	766,14 €
Subsidio de desemprego	
Subsídio de refeição	150.636,12 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	986.231,61 €
Total	1.145.730,75 €

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

<u> </u>	
Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	16.019,52 €
Total	16.019,52 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho					In itinere						
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	0						0					
ano de referência	F	1	1					2	1			1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	M	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						1				1	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos no ano	F	0						92				92	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

# Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais		
Código(*)	Designação	Nº de casos	ausência

#### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR  $n^{\circ}$  6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR  $n^{\circ}$  76/2007, de 17 de Julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	133	0,00 €
Exames de admissão	1	
Exames periódicos	29	
Exames ocasionais e complementares	103	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		23.540,69 €
Visitas aos postos de trabalho		

#### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

#### Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	254	18			272
Externas	170	10			180
Total	424	28	0	0	452

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
Nº de participações e de participantes	Nº de participações	Nº de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)	0	3	3	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	1	5	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	22	23	45	14	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	243	144	387	100	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	8	11	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	1	1	1	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático			0		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	272	180	452	127
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			o	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

#### Notas:

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

3 1 3 7 3	•		
Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		34:00	34:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	24:00	8:00	32:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	233:00	431:00	664:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	1966:00	2434:00	4400:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	47:00	130:00	177:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		6:00	6:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica		0:00
Docente Ensino Universitário		0:00
Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00
	 <del></del>	

#### Notas

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	87.466,56 €
Total	87.466,56 €

#### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	22
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

#### Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas